



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar que no dia 16 de agosto de 2021 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; LOTE 2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, em 03 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS  
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

**EDITAL Nº 045/2021 DE 02/08/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RDC nº 052/2009 da ANVISA e PORTARIA Nº 09/00-CVS (Centro de Vigilância Sanitária) com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; LOTE 2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação se faz necessária visto que objetiva a manutenção das instalações dos prédios dos diversos setores municipais em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados, propiciando um ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais desta municipalidade, bem como garantir o acondicionamento de água em reservatórios minimamente higienizados, proporcionando a utilização e consumo em níveis adequados de segurança à saúde dos agentes municipais e usuários dos respectivos setores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 7.1 e 7.2.**

**A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.**

**A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

## 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; LOTE 2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA,** conforme especificações e detalhamentos constantes de todos os documentos anexos ao presente edital, que o integram de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração ME e EPP;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Atestado de Visita técnica;

Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.**



**2.1.1.** Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

**2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**2.2 –** Não poderão participar desta licitação:

- a)** As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b)** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c)** Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d)** Consórcios.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o contrato administrativo ou instrumento congênera que vier a ser pactuado.

**3.2 -** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo I – “Termo de Credenciamento”**).

**3.2.1 –** No caso em que a **procuração for do tipo particular**, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do



outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**3.2.2** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**3.4** - O documento de credenciamento e demais declarações deverão ser entregues separados dos envelopes “1” - **PROPOSTA** e “2” - **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

**3.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

**3.6** - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.8** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

**3.8.1 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não**



se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. **Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.**

**3.9** - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**3.9.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**3.9.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**3.9.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10** – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

#### **4 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**4.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido **no Anexo II**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº Proposta</b>
Processo de Licitação nº 045/2021
Pregão Presencial nº 033/2021

<b>Envelope nº Habilitação</b>
Processo de Licitação nº 045/2021
Pregão Presencial nº 033/2021

**4.3** – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.4** – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.5** – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **e ser datada, numerada de forma sequencial, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.**

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

**5.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.1.1.** razão social da Empresa, endereço completo, C.N.P.J e Inscrição Estadual;

**5.1.2.** número do Processo e do Pregão;

**5.1.3.** Planilha de detalhamento do preço unitário e total de cada lote cotado, conforme Anexo IV “A”, Anexo IV “B” e Anexo V do edital, para a prestação dos serviços, objeto da licitação (englobando a disponibilização de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, na forma prevista no presente edital).

**5.1.4.** Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, oferecido pelos proponentes.



**5.1.5.** Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

**5.1.6-** Condições de pagamento, na conformidade da cláusula décima terceira do edital;

**5.1.7 -** Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.

**5.1.8.** Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação); **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**

**5.1.9 –** Prazo de garantia dos serviços de 03 (três) meses contados do recebimento definitivo.

**5.1.10-** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, caso o mesmo seja aditado os preços dos serviços praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação do IGPM. Outro reajuste somente será concedido após novo lapso temporal de 12 meses e assim sucessivamente.

**5.1.11-** Ao final, data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

**5.1.12-** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote de serviço. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas,



sujeitando-se os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**5.1.13-** É facultado à licitante cotar todos ou apenas um dos lotes definidos no objeto deste edital e seus anexos.

**5.1.14 –** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.1.15 -** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.16 –** A proposta de preço deverá ser séria e conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços, de produtos, pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

**5.1.17 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ DESISTÊNCIA DA MESMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL), SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 15 DESTE EDITAL.**

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1 -** No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

**6.1.1.2** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:
- d.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel



timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 6.1.4.1 - DA VISTORIA TÉCNICA

**6.1.4.1.1-** As empresas pretendentes à execução do objeto ora licitado deverão apresentar comprovante de **visita técnica**, atestada pela **Sra. Edmeia Tereza Gardengui Adorno** (servidora designada), emitido até às **16h00min do dia anterior à data fixada para o julgamento da licitação**, sendo que a referida visita deverá ser feita por um representante da empresa licitante.

- a) A visita técnica será previamente agendada mediante contato com o responsável retromencionado, **pelo telefone (16) 3943-9020**, de segunda as sextas-feiras das 8h às 11hs e das 13h:00min às 16hs;

**B -** A visita técnica deverá ser realizada por pessoa designada livremente pela licitante mediante **apresentação de instrumento que consigne poderes para a realização do ato acompanhado de cópia do ato constitutivo e se houver, do respectivo substabelecimento, todos aptos a demonstrar os poderes do outorgante**, ficando ressalvado expressamente que através desta visita a licitante atesta que o local se encontra em perfeitas condições para execução do serviço a ser contratado, **vedado qualquer questionamento futuro referente ao estado do local**.

**Obs- A cópia do ato constitutivo e do respectivo substabelecimento (se houver), deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou por servidor componente da Comissão Municipal de Licitação mediante a apresentação do Original.**

- 6.1.4.2–** Licença/Alvará de funcionamento, em nome da licitante, com validade na data de apresentação, expedido pela Divisão Técnica da Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo ou pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

licitante, conforme dispõe o artigo 50 da RDC 52/09 da ANVISA, c/c o item 3.9 da Portaria nº 09 de 16/11/2000 – CVS (Centro de Vigilância Sanitária). **(INDISPENSÁVEL APENAS PARA O LOTE 01 – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS)**

**6.1.4.3** Licença/alvará de funcionamento em nome da licitante com validade na data da apresentação, expedida pela Secretaria do Meio Ambiente, conforme dispõe o artigo 50 da RDC 52/09 da ANVISA. **(INDISPENSÁVEL APENAS PARA O LOTE 01 – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS)**

**6.1.4.4** Responsável técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, com a prova do respectivo registro de inscrição do mesmo no respectivo conselho de classe, bem como o registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de classe do seu responsável técnico, conforme dispõe o artigo 8º da RDC 52/09 da ANVISA, podendo ser os seguintes profissionais conforme dispõe a Portaria nº 09 de 16/11/2000 – CVS (Centro de Vigilância Sanitária): biólogo, farmacêutico, químico ou técnico em química, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outro profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função. **(INDISPENSÁVEL APENAS PARA O LOTE 01 – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS)**

**6.1.4.4.1** – Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, através de registro em carteira; comprovação de participação do responsável técnico no contrato social da licitante; ou comprovação de prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

**6.1.4.5** **Comprovação da capacitação operacional:** apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado totalizando no mínimo 50% da execução pretendida no edital de licitação, em nome da licitante, relativos aos serviços que compõem a contratação (de forma satisfatória); **(INDISPENSÁVEL APENAS PARA O LOTE 01 – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS)**

**6.1.4.5.1**- Os atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente;

**6.1.4.6** Comprovação da capacitação técnica: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado totalizando no mínimo 50% da execução pretendida no edital de licitação, em



nome da licitante, relativos aos serviços que compõem a contratação (de forma satisfatória); **INDISPENSÁVEL PARA O LOTE 02 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA.**

**6.1.4.7** – Os produtos desinfestantes deverão ter registro na ANVISA, conforme predispõe o artigo 7º do RDC 52/09, e item 8.1 da Portaria nº 09 de 16/11/2000 – CVS (Centro de Vigilância Sanitária).

### **6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

**6.1.5.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.5.**

**6.1.5.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.**

### **6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.5 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA**



INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.

6.2.2 – Os documentos relacionados no item 6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, também serão apresentados por todas as empresas licitantes, preferencialmente dentro do envelope de documentação.

**6.2.3 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 “a” do edital.

**6.2.5 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão.** NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.

7.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar**



**da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo III – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10) deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.****

**7.3** – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço global por lote e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**7.4.1** – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

**7.4.2** – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, o menor valor global por lote.

**7.5** – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**7.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e



não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1** – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 aos 46, serão dados **tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**8.1.2** – a licitante que se apresentar como **ME e EPP**, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo III deste edital.** o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação. Caso seja apresentado dentro do envelope proposta ou habilitação, após a devida comprovação da qualidade de ME ou EPP, os benefícios surtirão seus efeitos a partir do momento em que foi devidamente requerido.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6- A adjudicação será feita pelo menor valor global por lote.**

## **10 - DO CONTRATO**

**10.1.** O Município de Barrinha, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na lei federal nº 10.520/02, no que for cabível as sanções elencadas na cláusula 15 deste edital.

**10.1.1.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93, bem como às indicadas no presente edital.

**10.3** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

### **10.4 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**10.4.1.** A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.5** O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo



disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **10.6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.6.1** As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer de acordo com a cláusula 11 deste edital.

**10.6.2** A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao agente indicado pela administração para a fiscalização do contrato, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

**10.7.2.1.** No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto da administração a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O agente municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

#### **10.7. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**10.7.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a assinatura do contrato.

### **11- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **11.1 – Dos prazos e das condições de prestação dos serviços.**

**11.1.1** – Os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato administrativo e mediante a expedição da respectiva ordem de serviços pela municipalidade, devendo ser efetivamente realizados pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar desta.

**11.1.2** – Os serviços serão executados conforme segue:

**11.1.2.1 – LOTE 01** – Execução de serviços especializados nas áreas de desinsetização, combate a escorpiões, descupinização e desratização, conforme periodicidade que abaixo segue:

**11.1.2.1.1** – Relativamente aos subitens: 01- EMEF ANTONIO DUARTE NOGUEIRA; 02- CRECHE BENEDICTO MENEGUSSI; 03- CAEME (CENTRO DE AT. E EDUC. PARA MENORES ESPECIAIS); 04- EMEF LUIZ MARCARI; 05 – EMEI KEILA CELINA OIAN; 06 – CIEB2 JOÃO MALASPINA; 07- EMEI PRIMO GIRALDELI; 08- EMEF EVA BARROSO DE OLIVEIRA; 09- EMEF PROF. DARVY MASCARO; 10- EMEI ARMÍNIO GIRALDI; 11- EMEI SARGENTO ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 12- EMEB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município

Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

DR. ANGELO CARLOS JORDÃO; 13 – CRECHE ROSALI SALEH (ASSOCIAÇÃO); 14 – EMEI DR. PAULO DA SILVA PRADO; 15- EMEF IBRAIM SALEH; 16- CIEB1 JOSÉ NOGUEIRA; 17- EMEI JOSÉ MARCARI; 18- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 19- CRECHE KASUMI TAKAHASHI; 20- CEC KAOR MARYAMA; 21 – GINÁSIO DE ESPORTES; 22- ANFITEATRO MUNICIPAL; 29- COZINHA PILOTO; 30- CRECHE ESCOLA JOSÉ ANTONIO LISBOA (DOCA); 31- CENTRO ODONTOLÓGICO OSCAR TAKENOBU OKANO; 32- EMEIF ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN; 33- UNIDADE MISTA DE SAÚDE; **Serão realizados com periodicidade 90 (noventa) dias, sendo 4 aplicações no período de 12 (doze) meses.**

**11.1.2.1.2** – Relativamente aos subitens: 23 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I “FREI GERALDO MEIJER”; 24- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III “ERNESTO POSSEBON”; 25- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V “FRANCISCO CASSANTI”; 26- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA “OVÍDIO RODRIGUES CAMPOS”; 27- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VI “ALÍPIO FERREIRA LIMA”; 28- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VII – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DA CRIANÇA “LEILA AHMED SALEH”; **Serão realizados com periodicidade 180 (cento e oitenta) dias, sendo 2 aplicações no período de 12 (doze) meses.**

**11.1.2.2 – LOTE 02** – Execução de serviços especializados de limpeza, higienização, desinfecção, em reservatório de água, conforme periodicidade que abaixo segue:

**11.1.2.2.1** – Relativamente aos subitens: 01- EMEF ANTONIO DUARTE NOGUEIRA; 02- CRECHE BENEDICTO MENEGUSSI; 03- CAEME (CENTRO DE AT. E EDUC. PARA MENORES ESPECIAIS); 04- EMEF LUIZ MARCARI; 05 – EMEI KEILA CELINA OIAN; 06 – CIEB2 JOÃO MALASPINA; 07- EMEI PRIMO GIRALDELI; 08- EMEF EVA BARROSO DE OLIVEIRA; 09- EMEF PROF. DARVY MASCARO; 10- EMEI ARMÍNIO GIRALDI; 11- EMEI SARGENTO ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 12- EMEB DR. ANGELO CARLOS JORDÃO; 13 – CRECHE ROSALI SALEH (ASSOCIAÇÃO); 14 – EMEI DR. PAULO DA SILVA PRADO; 15- EMEF IBRAIM SALEH; 16- CIEB1 JOSÉ NOGUEIRA; 17- EMEI JOSÉ MARCARI; 18- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 19- CRECHE KASUMI TAKAHASHI; 20- CEC KAOR MARYAMA; 21 – GINÁSIO DE ESPORTES; 22- ANFITEATRO MUNICIPAL; 23 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I “FREI GERALDO MEIJER”; 24- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III “ERNESTO POSSEBON”; 25- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V “FRANCISCO CASSANTI”; 26- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA “OVÍDIO RODRIGUES CAMPOS”; 27- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VI “ALÍPIO FERREIRA LIMA”; 28- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VII – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DA CRIANÇA “LEILA AHMED SALEH”; 29- COZINHA PILOTO; 30- CRECHE ESCOLA JOSÉ ANTONIO LISBOA (DOCA); 31- CENTRO ODONTOLÓGICO OSCAR TAKENOBU OKANO; 32- EMEIF ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN; 33- UNIDADE MISTA DE SAÚDE; **Serão realizados com periodicidade 180 (cento e oitenta) dias, sendo 2 limpezas no período**



de 12 (doze) meses.

## 11.2 - Das condições de recebimento dos serviços.

**11.2.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, de acordo com as especificações do edital regulador do certame e proposta apresentada pela contratada, sem custo adicional de frete, se for o caso.

**11.2.2** - O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

**11.2.3** - O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**11.2.4** – Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o serviço será recusado e deverá ser corrigido imediatamente. Em caso de não correção, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas na cláusula 15 deste edital.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES:

### 12.1. DA CONTRATADA:

**12.1.1.** Após a realização dos serviços, a empresa deverá entregar documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas, conforme determinado no **Art. 20 da Resolução – RDC nº 52/2009 da Anvisa**.

**12.1.2-** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

**12.1.3-** Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.1.4-** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

**12.1.5-** Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.1.6-** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

**12.1.7-** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

**12.1.8-** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

**12.1.9-** O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

**12.1.10-** Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

**12.1.11-** Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

**12.1.12-** Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

## **12.2. DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:**

**12.2.1** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**12.2.2** Elaborar as planilhas de apontamento de serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**12.2.3** Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

**12.2.4** Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

## **13- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, no primeiro dia subsequente à



comunicação do valor aprovado e terão vencimento **até o 30º (trigésimo) dia**, a contar da entrega da fatura na Administração.

**13.2-** As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e o prazo do seu vencimento somente fluirá a partir da data de sua regular reapresentação.

**13.2.1.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

**13.3** Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer à necessidade de não atendimento ao previsto no subitem **13.2.1**, a Contratada será informada da justificativa da Administração.

**13.4** Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada;

**13.5-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021 nas seguintes classificações:

### **ENSINO FUNDAMENTAL**

**02.03.03.12.361.0010.2.010– 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 106.**

### **ESPORTE E LAZER**

**02.04.01.27.812.0016.2. 016– 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 179.**

### **SAÚDE**

**02.05.01.10.302.0027.2. 031– 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 216.**

### **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**02.07.01.15.452.0019.2. 019– 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 274.**



**COZINHA PILOTO – MERENDA ESCOLAR**

**02.03.06.12.306.0014.2. 014– 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 158.**

**15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1-** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**15.1.1** – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar contrato ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.1.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:**

**b.1.1.** De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do mês a que se referir o inadimplemento;

**b.1.2.** De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do mês a que se referir o inadimplemento;



**b.1.3.** De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do mês a que se referir o inadimplemento;

**b2 – Pela execução do objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto realizado com vícios ou defeitos ocultos, ou ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3, limitado à 03 (três) eventos, ou a recusa injustificada do prestador na execução dos serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



**15.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

### **15.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**15.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**15.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**15.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**15.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**15.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.3** – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

**16.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.



**16.5** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

**16.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**16.7** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**16.8** – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.9** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo Geral, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**16.10** - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**16.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.**

**16.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de



realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**16.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENDEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**16.11** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.12** – Suspensa o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

**16.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

**16.14** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.15** – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

**16.16** – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.



**16.17** – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentados no original, ficando devidamente atuados no processo.

**16.18** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.19** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, aos 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO I

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; LOTE 2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 033/2021, referente ao Processo de Licitação nº 045/2021**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas e eventual contrato ou instrumento congêneres que vir a ser firmado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: **LOTE 01** - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; **LOTE 2**- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 033/2021**, pela presente declara para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO – ME e EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; LOTE 2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 033/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO IV - A

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; LOTE 2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Lote 01 - REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINSETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**

**DO ESCOPO TÉCNICO:** A realização dos serviços tem por objetivo sanear o ambiente, combatendo os focos existentes e prevenindo contra possíveis reinfestações, haja vista ação residual dos produtos aplicados.

Os serviços serão realizados nas áreas internas e externas dos prédios indicados na planilha orçamentária que integra o presente termo de referência, compreendendo:

A imunização completa do ambiente, com aplicações em todas as paredes e piso, infiltrações em canalização: rolos/tubulação e frestas, compreendendo: hall de permanência/atendimento, compartimentos de salas em geral e todas as áreas comuns sociais externas adjuntas, corretivo e preventivo, nas modalidades técnicas da ANVISA, visando combate a insetos rasteiros + escorpiões (com utilização de produto micro encapsulado de forma adequada em toda área) + cupins do gênero coptotermes gestroi (comumente chamados de cupins solo ou cupins subterrâneos), bem como combate a roedores (ratos) com aplicação de iscas abrangendo pontos estratégicos obedecendo a critério de colocações de porta iscas e/ou armadilhas adesivas de forma adequada em áreas transitáveis, visando maior segurança. As iscas são de dose única, provocando hemorragia interna dos roedores e a exterminação, mumificando-os, afim de evitar odores.

Os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato administrativo e mediante a expedição da respectiva ordem de serviços pela municipalidade, devendo ser efetivamente realizados pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar desta, conforme abaixo segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**Relativamente aos subitens:** 01- EMEF ANTONIO DUARTE NOGUEIRA; 02- CRECHE BENEDICTO MENEGUSSI; 03- CAEME (CENTRO DE AT. E EDUC. PARA MENORES ESPECIAIS); 04- EMEF LUIZ MARCARI; 05 – EMEI KEILA CELINA OIAN; 06 – CIEB2 JOÃO MALASPINA; 07- EMEI PRIMO GIRALDELI; 08- EMEF EVA BARROSO DE OLIVEIRA; 09- EMEF PROF. DARVY MASCARO; 10- EMEI ARMÍNIO GIRALDI; 11- EMEI SARGENTO ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 12- EMEB DR. ANGELO CARLOS JORDÃO; 13 – CRECHE ROSALI SALEH (ASSOCIAÇÃO); 14 – EMEI DR. PAULO DA SILVA PRADO; 15- EMEF IBRAIM SALEH; 16- CIEB1 JOSÉ NOGUEIRA; 17- EMEI JOSÉ MARCARI; 18- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 19- CRECHE KASUMI TAKAHASHI; 20- CEC KAOR MARYAMA; 21 – GINÁSIO DE ESPORTES; 22- ANFITEATRO MUNICIPAL; 29- COZINHA PILOTO; 30- CRECHE ESCOLA JOSÉ ANTONIO LISBOA (DOCA); 31- CENTRO ODONTOLÓGICO OSCAR TAKENOBU OKANO; 32- EMEIF ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN; 33- UNIDADE MISTA DE SAÚDE; **Serão realizados com periodicidade 90 (noventa) dias, sendo 4 aplicações no período de 12 (doze) meses.**

**Relativamente aos subitens:** 23 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 “FREI GERALDO MEIJER”; 24- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III “ERNESTO POSSEBON”; 25- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V “FRANCISCO CASSANTI”; 26- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA “OVÍDIO RODRIGUES CAMPOS”; 27- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VI “ALÍPIO FERREIRA LIMA”; 28- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VII – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DA CRIANÇA “LEILA AHMED SALEH”; **Serão realizados com periodicidade 180 (cento e oitenta) dias, sendo 2 aplicações no período de 12 (doze) meses.**

**Lote 02 - EXECUÇÃO/SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.**

**DO ESCOPO TÉCNICO:** Propiciar a higienização e desinfecção dos reservatórios de água.

Os serviços serão realizados tanto em caixas/reservatórios localizadas em áreas internas quando externas dos prédios indicados na planilha orçamentária que integra o presente termo de referência, compreendendo:

A limpeza geral, incluindo retirada de lodagens, areiamento e resíduos de qualquer natureza junto aos recipientes. Deverá ser realizada a escovagem dos recipientes com a utilização de escovas de nylon, visando retirada/detritos, evitando danificação de impermeabilizações porventura existentes nos mesmos, que estejam em estado normal. Será realizada a desinfecção com aplicação de hipoclorito de sódio + potabilizador, visando a eliminação de bactérias, bacilos e microorganismos, junto a paredagens, com micro-pulverizadores e bico atomizador em leque.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

OBS – Caso seja necessário a utilização de equipamento de recalque com utilização de bombas elétricas tipo submersas, tais procedimentos ficarão a cargo da contratada.

Os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato administrativo e mediante a expedição da respectiva ordem de serviços pela municipalidade, devendo ser efetivamente realizados pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar desta, conforme abaixo segue:

**Relativamente aos subitens:** 01- EMEF ANTONIO DUARTE NOGUEIRA; 02- CRECHE BENEDICTO MENEGUSSI; 03- CAEME (CENTRO DE AT. E EDUC. PARA MENORES ESPECIAIS); 04- EMEF LUIZ MARCARI; 05 – EMEI KEILA CELINA OIAN; 06 – CIEB2 JOÃO MALASPINA; 07- EMEI PRIMO GIRALDELI; 08- EMEF EVA BARROSO DE OLIVEIRA; 09- EMEF PROF. DARVY MASCARO; 10- EMEI ARMÍNIO GIRALDI; 11- EMEI SARGENTO ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 12- EMEB DR. ANGELO CARLOS JORDÃO; 13 – CRECHE ROSALI SALEH (ASSOCIAÇÃO); 14 – EMEI DR. PAULO DA SILVA PRADO; 15- EMEF IBRAIM SALEH; 16- CIEB1 JOSÉ NOGUEIRA; 17- EMEI JOSÉ MARCARI; 18- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 19- CRECHE KASUMI TAKAHASHI; 20- CEC KAOR MARYAMA; 21 – GINÁSIO DE ESPORTES; 22- ANFITEATRO MUNICIPAL; 23 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 “FREI GERALDO MEIJER”; 24- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III “ERNESTO POSSEBON”; 25- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V “FRANCISCO CASSANTI”; 26- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA “OVÍDIO RODRIGUES CAMPOS”; 27- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VI “ALÍPIO FERREIRA LIMA”; 28- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VII – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DA CRIANÇA “LEILA AHMED SALEH”; 29- COZINHA PILOTO; 30- CRECHE ESCOLA JOSÉ ANTONIO LISBOA (DOCA); 31- CENTRO ODONTOLÓGICO OSCAR TAKENOBU OKANO; 32- EMEIF ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN; 33- UNIDADE MISTA DE SAÚDE; **Serão realizados com periodicidade 180 (cento e oitenta) dias, sendo 2 limpezas no período de 12 (doze) meses.**

Barrinha/SP, aos 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO IV - B

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: **LOTE 01** - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; **LOTE 2**- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

PLANILHA COM RELAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

## Lote 1

LOTE 01	EMEF ANTONIO DUARTE NOGUEIRA Área do terreno: 6.170,00 m - Área de construção: 1.629,30m  Rua Carlos Bombonato, 1000 BAIRRO: Jardim José Bombonato.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	1	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
		Descupinização		
		Desratização		
TOTAL				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

<b>LOTE 01</b>	<b>CRECHE BENEDICTO MENEGUSSI</b>			
	Área do terreno: 1.319,00m - Área de construção: 582,70m			
	Rua Machado de Assis, 287 BAIRRO: Jardim José Bombonato.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	<b>2</b>	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE 01</b>	<b>CAEME (CENTRO DE AT. E EDUC. PARA MENORES ESPECIAIS)</b>			
	Área do terreno: 3.285,00m - Área de construção: 630,00m			
	Rua Machado de Assis, 287 BAIRRO: Jardim José Bombonato.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	<b>3</b>	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

<b>LOTE 01</b>	<b>EMEF LUIZ MARCARI</b>			
	Área do terreno: 3519,00m - Área de construção: 1204,50m			
	Rua Machado de Assis, 476 BAIRRO: Jardim José Bombonato.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	<b>4</b>	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE 01</b>	<b>EMEI KELIA CELINA OLIAN</b>			
	Área do terreno: 1.139,00m - Área de construção: 517,90m			
	Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 BAIRRO: Jardim José Bombonato.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	<b>5</b>	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

**CIEB2 JOÃO MALASPINA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

LOTE 01	Área do terreno: 1717,60m - Área de construção: 568,60m			
	Rua Simão Antonio, s/n BAIRRO: Vila Recreio			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	6	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
		Descupinização		
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

LOTE 01	<b>EMEI PRIMO GIRALDELI</b>			
	Área do terreno: 1.319,00m - Área de construção: 582,70m			
	Rua Machado de Assis, 287 BAIRRO: Jardim José Bombonato.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	7	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

	<b>EMEF EVA BARROSO DE OLIVEIRA</b>		
	Área do terreno: 2241,00m - Área de construção: 876,00m		
Rua Rafael Brunini, 430 BAIRRO: Vila Recreio			
Sub item	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

LOTE 01			por aplicação	4 (quatro aplicações)
	8	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
		Descupinização		
		Desratização		
	<b>TOTAL</b>			

LOTE 01	<b>EMEF PROF. DARVY MASCARO</b> Área do terreno: 4.875m - Área de construção: 1.097,00m Rua Sussumo Okano,430 BAIRRO: Vila Recreio			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	9	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
		Descupinização		
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

LOTE 01	<b>EMEI ARMINIO GIRALDELI</b> Área do terreno: 4.031,00m - Área de construção: 1,130,00m Rua Francisco Osaki, 90 BAIRRO: Vera Lucia			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
		Desinsetização		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

10	Combate Especifico de escorpiões		
	Descupinização		
	Desratização		
	<b>TOTAL</b>		

LOTE 01	<b>EMEI SARGENTO ANTONIO PEREIRA DA SILVA</b>			
	Área do terreno: 945,00m - Área de construção: 272,00m			
	Rua Mariana Francisca Paixão,(w1),301 287 BAIRRO: Vera Lucia			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	11	Desinsetização		
		Combate Especifico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

LOTE 01	<b>EMEB DR. ANGELO CARLOS JORDÃO</b>			
	Área do terreno: 827,00m - Área de construção: 272,00m			
	Rua dos Andradas, 155 BAIRRO: Vera Lucia			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	12	Desinsetização		
		Combate Especifico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

		TOTAL	
--	--	-------	--

<b>LOTE 01</b>	<b>CRECHE ROSELI SALEH (ASSOCIAÇÃO)</b> Área do terreno: 1.098,00m - Área de construção: 731,90m Avenida Presidente Vargas, 1077 BAIRRO: Centro				
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)	
	13	Desinsetização			
		Combate Específico de escorpiões			
		Descupinização			
		Desratização			
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE 01</b>	<b>EMEI DR. PAULO DA SILVA PRADO</b> Área do terreno: 5.365,00m - Área de construção: 1.533,00m Rua Presidente Vargas, 1177 BAIRRO: Centro				
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)	
	14	Desinsetização			
		Combate Específico de escorpiões			
		Descupinização			
		Desratização			
<b>TOTAL</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

<b>LOTE 01</b>	<b>EMEF IBRAIM SALEH</b>			
	Área do terreno: 2.527,15m - Área de construção: 440,80m			
	Rua Jose Geraldo Constantino, s/n BAIRRO: São Jose			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	<b>15</b>	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE 01</b>	<b>CIEB1 JOSÉ NOGUEIRA</b>			
	Área do terreno: 333,70m - Área de construção: 120,96m			
	Rua Antonio Orlando Gonçalves, s/n BAIRRO: São José			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	<b>16</b>	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

	<b>EMEI JOSE MARCARI</b>		
	Área do terreno: 357,00m - Área de construção: 228,00m		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

<b>LOTE 01</b>	Rua Julio Ferreira Dourado, s/n BAIRRO: Parque Mogi.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	<b>17</b>	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
		Descupinização		
		Desratização		
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE 01</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
	Área do terreno: 947,00m - Área de construção: 531,35m			
	Rua Sussumo Okano, 410 BAIRRO: Centro			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	<b>18</b>	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

	<b>CRECHE KASUMI TAKAHASI</b>		
	Área do terreno: 2.218,90m - Área de construção: 735,00m		
Rua Aparecida Victa Dias, 403 BAIRRO: Jardim Novo Horizonte			
Sub item	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

LOTE 01			por aplicação	4 (quatro aplicações)
	19	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
		Descupinização		
		Desratização		
		<b>TOTAL</b>		

LOTE 01	<b>CEC KAOR MARYAMA</b> Área do terreno: 7.960,15m - Área de construção: 733,90m Avenida Presidente Costa e Silva, 1129 BAIRRO: Jardim Paulista.			
	Sub item	Descrição	<b>Valor Unitário</b> por aplicação	<b>Valor Anual –</b> 4 (quatro aplicações)
	20	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
		Descupinização		
		Desratização		
		<b>TOTAL</b>		

LOTE 01	<b>GINASIO DE ESPORTES</b> Área do terreno: 1.400,56m - Área de construção: 1.400,56m Avenida Costa e Silva, s/n BAIRRO: Jardim Paulista			
	Sub item	Descrição	<b>Valor Unitário</b> por aplicação	<b>Valor Anual –</b> 4 (quatro aplicações)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

21	Desinsetização		
	Combate Específico de escorpiões		
	Descupinização		
	Desratização		
	<b>TOTAL</b>		

<b>LOTE 01</b>	<b>ANFITEATRO MUNICIPAL</b>			
	Área do terreno: 4.195,00m - Área de construção: 1.233,00m			
	Avenida Costa e Silva, s/n BAIRRO: Jardim Paulista			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	22	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE 01</b>	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 "FREI GERALDO MEIJER"</b>			
	Área do terreno: 725,65m - Área de construção: 313,00m			
	Avenida Presidente Vargas, 586 BAIRRO: Centro.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	23	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

		<b>TOTAL</b>	
--	--	--------------	--

<b>LOTE 01</b>	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III "ENERSTO POSSEBOM"</b>		
	Área do terreno: 510,40m - Área de construção: 330,00m		
	Rua Luiz Marcari, 425 BAIRRO: Jardim José Bombonato.		
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação
	<b>Valor Anual – 2 (duas aplicações)</b>		
	24	Desinsetização	
	Combate Específico de escorpiões		
	Descupinização		
	Desratização		
	<b>TOTAL</b>		

<b>LOTE 01</b>	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V "FRANCISCO CASSANTI"</b>		
	Área do terreno: 279,00m - Área de construção: 188,00m		
	Rua Nestor Martins de Silva Filho, 821BAIRRO: Jardim Vila Recreio		
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação
	<b>Valor Anual – 2 (duas aplicações)</b>		
	25	Desinsetização	
	Combate Específico de escorpiões		
	Descupinização		
	Desratização		
	<b>TOTAL</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

<b>LOTE 01</b>	<b>ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA "OVIDIO RODRIGUES CAMPOS"</b>			
	Área do terreno: 329,84m - Área de construção: 213,00m			
	Rua José Geraldo Constantino, 256 BAIRRO: Vila São José.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	<b>26</b>	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE 01</b>	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VI "ALÍPIO FERREIRA LIMA"</b>			
	Área do terreno: 1.362,16m - Área de construção: 415,47m			
	Rua Pr. Vicente V. do Nascimento, 449 BAIRRO: Jardim Novo Horizonte.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	<b>27</b>	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
Descupinização				
Desratização				
	<b>TOTAL</b>			

<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VII CENTRO REFERENCIA DA MULHER E DA CRIANÇA "LEILA AHMED SALEH"</b>
---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Área do terreno: 1.317,76m - Área de construção: 415,47m

Rua Marina Francisca Páixão(w-01), s/n BAIRRO: Jardim Vera Lúcia.

**LOTE 01**

Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
<b>28</b>	Desinsetização		
	Combate Específico de escorpiões		
	Descupinização		
	Desratização		
	<b>TOTAL</b>		

## COZINHA PILOTO

Área do terreno: 795,00m - Área de construção: 348,00m

Avenida Júlio Marcari, s/n - BAIRRO: Centro

**LOTE 01**

Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
<b>29</b>	Desinsetização		
	Combate Específico de escorpiões		
	Descupinização		
	Desratização		
	<b>TOTAL</b>		

## CRECHE ESCOLA JOSÉ ANTONIO LISBOA (DOCA)

Área do terreno: 3.465,00m - Área de construção: 950,00m

Rua Alcebiades Bortolete, nº 248 - BAIRRO: Jardim Lisboa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

LOTE 01	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	30		Desinsetização	
		Combate Específico de escorpiões		
		Descupinização		
		Desratização		
		<b>TOTAL</b>		

<b>CENTRO ODONTOLÓGICO OSCAR TAKENOBU OKANO</b>				
Área do terreno: 300m - Área de construção: 200m				
Avenida Costa e Silva, nº 777- BAIRRO: Jardim Paulista				
LOTE 01	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	31		Desinsetização	
		Combate Específico de escorpiões		
		Descupinização		
		Desratização		
		<b>TOTAL</b>		

<b>EMEIF ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN</b>				
Área do terreno: 10.000 m - Área de construção: 4.200m				
Rua 3, nº 211 BAIRRO: Jardim Novo Horizonte				
LOTE 01	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

	32	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
		Descupinização		
		Desratização		
		<b>TOTAL</b>		

<b>LOTE 01</b>	<b>UNIDADE MISTA DE SAUDE</b> Área do terreno: 5.700m <sup>2</sup> - Área de construção: 2.420m <sup>2</sup> Av. Jamil Said Saleh, n° 480 - Jardim Paulista			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 4 (quatro aplicações)
	33	Desinsetização		
		Combate Específico de escorpiões		
		Descupinização		
		Desratização		
	<b>TOTAL</b>			

## Lote 2

<b>LOTE 02</b>	<b>EMEF ANTONIO DUARTE NOGUEIRA</b> Área do terreno: 6.170,00 m - Área de construção: 1.629,30m Rua Carlos Bombonato, 1000 BAIRRO: Jardim José Bombonato.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	1	Limpeza de Reservatório de Água 9 caixas de 1.000 litros		
	<b>TOTAL</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

LOTE 02	<b>CRECHE BENEDICTO MENEGUSSI</b>		
	Área do terreno: 1.319,00m - Área de construção: 582,70m Rua Machado de Assis, 287 BAIRRO: Jardim José Bombonato.		
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação
2	Limpeza de Reservatório de Água 3 caixas de 1.000 litros		
	<b>TOTAL</b>		

LOTE 02	<b>CAEME (CENTRO DE AT. E EDUC. PARA MENORES ESPECIAIS)</b>		
	Área do terreno: 3.285,00m - Área de construção: 630,00m Rua Machado de Assis, 287 BAIRRO: Jardim José Bombonato.		
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação
3	Limpeza de Reservatório de Água 4 caixas de 1.000 litros		
	<b>TOTAL</b>		

LOTE 02	<b>EMEF LUIZ MARCARI</b>		
	Área do terreno: 3519,00m - Área de construção: 1204,50m Rua Machado de Assis, 476 BAIRRO: Jardim José Bombonato.		
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação
4	Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 5.000 litros		
	Limpeza de Reservatório de Água		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

	1 caixas de 10.000 litros		
	<b>TOTAL</b>		

<b>LOTE 02</b>	<b>EMEI KELIA CELINA OLIAN</b> Área do terreno: 1.139,00m - Área de construção: 517,90m Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 BAIRRO: Jardim José Bombonato.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	<b>5</b>	Limpeza de Reservatório de Água 3 caixas de 1.000 litros		
		Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 500 litros		
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE 02</b>	<b>CIEB2 JOÃO MALASPINA</b> Área do terreno: 1717,60m - Área de construção: 568,60m Rua Simão Antonio, s/n BAIRRO: Vila Recreio			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	<b>6</b>	Limpeza de Reservatório de Água 6 caixas de 1.000 litros		
	<b>TOTAL</b>			

	<b>EMEI PRIMO GIRALDELI</b> Área do terreno: 1.319,00m - Área de construção: 582,70m Rua Machado de Assis, 287 BAIRRO: Jardim José Bombonato.		
	Sub item	Descrição	Valor Unitário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

LOTE 02			por aplicação	2 (duas aplicações)
	7	Limpeza de Reservatório de Água 3 caixas de 1.000 litros		
		Limpeza de Reservatório de Água 4 caixas de 500 litros		
		<b>TOTAL</b>		

LOTE 02	<b>EMEF EVA BARROSO DE OLIVEIRA</b> Área do terreno: 2241,00m - Área de construção: 876,00m Rua Rafael Brunini,430 BAIRRO: Vila Recreio			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	8	Limpeza de Reservatório de Água 4 caixas de 1.000 litros		
		<b>TOTAL</b>		

LOTE 02	<b>EMEF PROF. DARVY MASCARO</b> Área do terreno: 4.875m - Área de construção: 1.097,00m Rua Sussumo Okano, 430 BAIRRO: Vila Recreio			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	9	Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 1.000 litros		
Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 30.000 litros				
		<b>TOTAL</b>		

	<b>EMEI ARMINIO GIRALDELI</b> Área do terreno: 4.031,00m - Área de construção: 1,130,00m			
--	---	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Rua Francisco Osaki, 90 BAIRRO: Vera Lucia			
LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
		Limpeza de Reservatório de Água 6 caixas de 1.000 litros	
	10	Limpeza de Reservatório de Água 1caixa de 500 litros	
		<b>TOTAL</b>	

EMEI SARGENTO ANTONIO PEREIRA DA SILVA Área do terreno: 945,00m - Área de construção: 272,00m Rua Mariana Francisca Paixão,(w1),301 287 BAIRRO: Vera Lucia			
LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
		Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 1.000 litros	
	11	<b>TOTAL</b>	

EMEB DR. ANGELO CARLOS JORDÃO Área do terreno: 827,00m - Área de construção: 272,00m Rua dos Andradas, 155 BAIRRO: Vera Lucia			
LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
		Limpeza de Reservatório de Água 3 caixas de 1.000 litros	
	12	<b>TOTAL</b>	

CRECHE ROSELI SALEH (ASSOCIAÇÃO)			
----------------------------------	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

<b>LOTE 02</b>	Área do terreno: 1.098,00m - Área de construção: 731,90m Avenida Presidente Vargas, 1077 BAIRRO: Centro			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	<b>13</b>	Limpeza de Reservatório de Água 6 caixas de 1.000 litros		
		Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 5.000 litros		
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE 02</b>	<b>EMEI DR. PAULO DA SILVA PRADO</b> Área do terreno: 5.365,00m - Área de construção: 1.533,00m Rua Presidente Vargas, 1177 BAIRRO: Centro			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	<b>14</b>	Limpeza de Reservatório de Água 4 caixas de 1.000 litros		
		Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 5.000 litros		
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE 02</b>	<b>EMEF IBRAIM SALEH</b> Área do terreno: 2.527,15m - Área de construção: 440,80m Rua Jose Geraldo Constantino, s/n BAIRRO: São Jose			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	<b>15</b>	Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 15.000 litros		
	<b>TOTAL</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

<b>LOTE 02</b>	<b>CIEB1 JOSÉ NOGUEIRA</b> Área do terreno: 333,70m - Área de construção:120,96m Rua Antonio Orlando Gonçalves, s/n BAIRRO: São Jose			
	<b>Sub item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário por aplicação</b>	<b>Valor Anual – 2 (duas aplicações)</b>
	<b>16</b>	Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 1.000 litros		
		<b>TOTAL</b>		

<b>LOTE 02</b>	<b>EMEI JOSE MARCARI</b> Área do terreno: 357,00m - Área de construção: 228,00m Rua Julio Ferreira Dourado, s/n BAIRRO: Parque Mogi.			
	<b>Sub item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário por aplicação</b>	<b>Valor Anual – 2 (duas aplicações)</b>
	<b>17</b>	Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 1.000 litros		
		<b>TOTAL</b>		

<b>LOTE 02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> Área do terreno: 947,00m - Área de construção: 531,35m Rua Sussumo Okano, 410 BAIRRO: Centro			
	<b>Sub item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário por aplicação</b>	<b>Valor Anual – 2 (duas aplicações)</b>
	<b>18</b>	Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 1.000 litros		
		<b>TOTAL</b>		

<b>CRECHE KASUMI TAKAHASI</b>
-------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

LOTE 02	Área do terreno: 2.218,90m - Área de construção: 735,00m Rua Aparecida Victa Dias, 403 BAIRRO: Jardim Novo Horizonte			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	19	Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 50.000 litros		
		<b>TOTAL</b>		

LOTE 02	<b>CEC KAOR MARYAMA</b> Área do terreno: 7.960,15m - Área de construção: 733,90m Avenida Presidente Costa e Silva, 1129 BAIRRO: Jardim Paulista.			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	20	Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 1.000 litros		
		Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 500 litros		
		<b>TOTAL</b>		

LOTE 02	<b>GINASIO DE ESPORTES</b> Área do terreno: 1.400,56m - Área de construção: 1.400,56m Avenida Costa e Silva, s/n BAIRRO: Jardim Paulista			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	21	Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 1.000 litros		
		<b>TOTAL</b>		

	<b>ANFITEATRO MUNICIPAL</b> Área do terreno: 4.195,00m - Área de construção: 1.233,00m		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Avenida Costa e Silva, s/n BAIRRO: Jardim Paulista				
LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
		Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 1.000 litros		
	22	<b>TOTAL</b>		

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 "FREI GERALDO MEIJER" Área do terreno: 725,65m - Área de construção: 313,00m Avenida Presidente Vargas, 586 BAIRRO: Centro.				
LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
		Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 1.000 litros		
	23	<b>TOTAL</b>		

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III "ENERSTO POSSEBOM" Área do terreno: 510,40m - Área de construção: 330,00m Rua Luiz Marcarí, 425 BAIRRO: Jardim José Bombonato.				
LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
		Limpeza de Reservatório de Água 3 caixas de 1.000 litros		
		Limpeza de Reservatório de Água 3 caixas de 500 litros		
	24	<b>TOTAL</b>		

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V "FRANCISCO CASSANTI" Área do terreno: 279,00m - Área de construção: 188,00m Rua Nestor Martins de Silva Filho, 821 BAIRRO: Jardim Vila Recreio			
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	25		Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 1.000 litros	
		Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 500 litros		
		<b>TOTAL</b>		

LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	26	<b>ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA "OVIDIO RODRIGUES CAMPOS"</b> Área do terreno: 329,84m - Área de construção: 213,00m Rua José Geraldo Constantino, 256 BAIRRO: Vila São José.		
		Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 1.000 litros		
		<b>TOTAL</b>		

LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	27	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VI "ALÍPIO FERREIRA LIMA"</b> Área do terreno: 1.362,16m - Área de construção: 415,47m Rua Pr. Vicente V. do Nascimento, 449 BAIRRO: Jardim Novo Horizonte.		
		Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 1.000 litros		
		<b>TOTAL</b>		

	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VII CENTRO REFERENCIA DA MULHER E DA CRIANÇA "LEILA AHMED SALEH"</b> Área do terreno: 1.317,76m - Área de construção: 415,47m			
--	---	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Rua Marina Francisca Paixão(w-01), s/n BAIRRO: Jardim Vera Lúcia.				
LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
		Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 1.000 litros		
	28	<b>TOTAL</b>		

<b>COZINHA PILOTO</b> Área do terreno: 795,00m - Área de construção: 348,00m Avenida Júlio Marcari, s/n - BAIRRO: Centro				
LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
		Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 500 litros		
	29	<b>TOTAL</b>		

<b>CRECHE ESCOLA JOSÉ ANTONIO LISBOA (DOCA)</b> Área do terreno: 3.465,00m - Área de construção: 950,00m Rua Alcebiades Bortolete, nº 248 - BAIRRO: Jardim Lisboa				
LOTE 02	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
		Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 30.000 litros		
	30	<b>TOTAL</b>		

<b>CENTRO ODONTOLÓGICO OSCAR TAKENOBU OKANO</b> Área do terreno: 300m - Área de construção: 200m Avenida Costa e Silva, nº 777- BAIRRO: Jardim Paulista				
	Sub item	Descrição	Valor Unitário	Valor Anual –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

LOTE 02			por aplicação	2 (duas aplicações)
		Limpeza de Reservatório de Água 2 caixas de 1.000 litros		
	31	<b>TOTAL</b>		

LOTE 02	<b>EMEIF ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN</b> Área do terreno: 10.000 m - Área de construção: 4.200m Rua 3, nº 211 BAIRRO: Jardim Novo Horizonte			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	32	Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 30.000 litros		
		Limpeza de Reservatório de Água 4 caixas de 1.000 litros		
		<b>TOTAL</b>		

LOTE 02	<b>UNIDADE MISTA DE SAUDE</b> Área do terreno: 5.700m <sup>2</sup> - Área de construção: 2.420m <sup>2</sup> Av. Jamil Said Saleh, nº 480 - Jardim Paulista			
	Sub item	Descrição	Valor Unitário por aplicação	Valor Anual – 2 (duas aplicações)
	33	Limpeza de Reservatório de Água 1 caixa de 30.000 litros		
		<b>TOTAL</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO V

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: **LOTE 01** - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; **LOTE 2**- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: **LOTE 01** - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; **LOTE 2**- EXECUÇÃO DOS**



**SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>
<b>01</b>	<p>Serviços de controle de pragas, nas áreas de desinsetização, controle de escorpiões, descupinização e desratização, conforme termo de referência (Anexo IV "a" e Anexo IV "b") do edital regulador do certame.</p> <p><b>OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PLANILHA COM OS VALORES DETALHADOS DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE AO ANEXO IV "B"</b></p> <p><b>DEVERÃO SER INDICADOS OS PRODUTOS A SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM PERFEITA CONSONÂNCIA À CLÁUSULA 6.1.4.7 DO EDITAL REGULADOR DO CERTAME.</b></p>	R\$ _____
<b>02</b>	<p>Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, conforme termo de referência (Anexo IV "a" e Anexo IV "b") do edital regulador do certame.</p> <p><b>OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PLANILHA COM OS VALORES DETALHADOS DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE AO ANEXO IV "B"</b></p>	R\$ _____

- a)** Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b)** Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c)** Que o objeto licitado será executado em estrita observância ao Termo de Referência e em conformidade aos ditames consignados no edital regulador do certame.
- d)** Que se compromete a efetuar a entrega do objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- e)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- f)** Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g)** Que ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- h)** Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- i)** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- j)** **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);**
- k)** **Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;**
- l)** **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**

LOCAL ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada no credenciamento).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO VI

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; LOTE 2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

## **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ através de seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_), visitou os locais destinados à realização do objeto acima mencionado, em especial naquilo que concerne ao LOTE \_\_\_\_\_, neste Município de Barrinha, Estado de São Paulo, de acordo com Processo Licitatório acima indicado.

O representante da empresa acima mencionada declara nesta oportunidade que tomou o conhecimento de todas as características técnicas para as respectivas execuções, tendo vistoriado todos os locais de execução dos serviços, bem como acessando todos os documentos pertinentes e necessários à formulação de uma proposta comercial exequível.

Barrinha/SP, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Edmeia Tereza Gardengui Adorno  
Servidor Designado**



# **A N E X O V I I**

**(MINUTA DE CONTRATO)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 033/2021**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



1.1. - Constitui-se objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; LOTE 2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme anexo que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.

## **1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1.2.1 – Dos prazos e das condições de prestação dos serviços.**

**1.2.1.1** – Os serviços serão iniciados a partir da assinatura deste contrato administrativo e mediante a expedição da respectiva ordem de serviços pela municipalidade, devendo ser efetivamente realizados pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar desta.

**1.2.1.2** – Os serviços serão executados conforme segue:

**1.2.1.2.1 – LOTE 01** – Execução de serviços especializados nas áreas de desinsetização, combate a escorpiões, descupinização e desratização, conforme periodicidade que abaixo segue:

**A – Relativamente aos subitens:** 01- EMEF ANTONIO DUARTE NOGUEIRA; 02- CRECHE BENEDICTO MENEGUSSI; 03- CAEME (CENTRO DE AT. E EDUC. PARA MENORES ESPECIAIS); 04- EMEF LUIZ MARCARI; 05 – EMEI KEILA CELINA OIAN; 06 – CIEB2 JOÃO MALASPINA; 07- EMEI PRIMO GIRALDELI; 08- EMEF EVA BARROSO DE OLIVEIRA; 09- EMEF PROF. DARVY MASCARO; 10- EMEI ARMÍNIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

GIRALDI; 11- EMEI SARGENTO ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 12- EMEB DR. ANGELO CARLOS JORDÃO; 13 – CRECHE ROSALI SALEH (ASSOCIAÇÃO); 14 – EMEI DR. PAULO DA SILVA PRADO; 15- EMEF IBRAIM SALEH; 16- CIEB1 JOSÉ NOGUEIRA; 17- EMEI JOSÉ MARCARI; 18- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 19- CRECHE KASUMI TAKAHASHI; 20- CEC KAOR MARYAMA; 21 – GINÁSIO DE ESPORTES; 22- ANFITEATRO MUNICIPAL; 29- COZINHA PILOTO; 30- CRECHE ESCOLA JOSÉ ANTONIO LISBOA (DOCA); 31- CENTRO ODONTOLÓGICO OSCAR TAKENOBU OKANO; 32- EMEIF ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN; 33- UNIDADE MISTA DE SAÚDE; **Serão realizados com periodicidade 90 (noventa) dias, sendo 4 aplicações no período de 12 (doze) meses.**

**B – Relativamente aos subitens:** 23 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I “FREI GERALDO MEIJER”; 24- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III “ERNESTO POSSEBON”; 25- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V “FRANCISCO CASSANTI”; 26- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA “OVÍDIO RODRIGUES CAMPOS”; 27- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VI “ALÍPIO FERREIRA LIMA”; 28- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VII – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DA CRIANÇA “LEILA AHMED SALEH”; **Serão realizados com periodicidade 180 (cento e oitenta) dias, sendo 2 aplicações no período de 12 (doze) meses.**

**1.2.1.2.2 – LOTE 02 –** Execução de serviços especializados de limpeza, higienização, desinfecção, em reservatório de água, conforme periodicidade que abaixo segue:

**A – Relativamente aos subitens:** 01- EMEF ANTONIO DUARTE NOGUEIRA; 02- CRECHE BENEDICTO MENEGUSSI; 03- CAEME (CENTRO DE AT. E EDUC. PARA MENORES ESPECIAIS); 04- EMEF LUIZ MARCARI; 05 – EMEI KEILA CELINA OIAN; 06 – CIEB2 JOÃO MALASPINA; 07- EMEI PRIMO GIRALDELI; 08- EMEF EVA BARROSO DE OLIVEIRA; 09- EMEF PROF. DARVY MASCARO; 10- EMEI ARMÍNIO GIRALDI; 11- EMEI SARGENTO ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 12- EMEB DR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

ANGELO CARLOS JORDÃO; 13 – CRECHE ROSALI SALEH (ASSOCIAÇÃO); 14 – EMEI DR. PAULO DA SILVA PRADO; 15- EMEF IBRAIM SALEH; 16- CIEB1 JOSÉ NOGUEIRA; 17- EMEI JOSÉ MARCARI; 18- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 19- CRECHE KASUMI TAKAHASHI; 20- CEC KAOR MARYAMA; 21 – GINÁSIO DE ESPORTES; 22- ANFITEATRO MUNICIPAL; 23 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 “FREI GERALDO MEIJER”; 24- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III “ERNESTO POSSEBON”; 25- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V “FRANCISCO CASSANTI”; 26- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA “OVÍDIO RODRIGUES CAMPOS”; 27- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VI “ALÍPIO FERREIRA LIMA”; 28- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VII – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DA CRIANÇA “LEILA AHMED SALEH”; 29- COZINHA PILOTO; 30- CRECHE ESCOLA JOSÉ ANTONIO LISBOA (DOCA); 31- CENTRO ODONTOLÓGICO OSCAR TAKENOBU OKANO; 32- EMEIF ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN; 33- UNIDADE MISTA DE SAÚDE; **Serão realizados com periodicidade 180 (cento e oitenta) dias, sendo 2 limpezas no período de 12 (doze) meses.**

### **1.2.2 - Das condições de recebimento dos serviços.**

**1.2.2.1** - O objeto desta licitação deverá ser executado em perfeitas condições, de acordo com as especificações do edital regulador do certame e proposta apresentada pela contratada, sem custo adicional de frete, se for o caso.

**1.2.2.2** - O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

**1.2.2.3** - O recebimento definitivo não exige a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.



**1.2.2.4 –** Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o serviço será recusado e deverá ser corrigido imediatamente. Em caso de não correção, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas na cláusula 8 deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

**2.1.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ..... (.....) para a integral execução do objeto inerente ao **LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO;** e o valor global de R\$ ..... (.....) para a integral execução do objeto inerente ao **LOTE 02 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA;** perfazendo o montante total de R\$ ..... (.....) com base na relação **Anexa.**

**2.2** O preço referido na cláusula 2.1, inclui todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto do presente instrumento;



**2.3** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021 nas seguintes classificações:

ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.03.12.361.0010.2.010– 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 106.

ESPORTE E LAZER

02.04.01.27.812.0016.2. 016– 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 179.

SAÚDE

02.05.01.10.302.0027.2. 031– 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 216.

SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01.15.452.0019.2. 019– 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 274.

COZINHA PILOTO – MERENDA ESCOLAR

02.03.06.12.306.0014.2. 014– 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 158.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**3.1** - O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação, lote 01 (um) e lote 02 (dois) **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Setor Competente do Município de Barrinha, **podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**



**3.2** - Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do Município de Barrinha, na forma prevista no item anterior e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se à averiguação de condições mais vantajosas na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade;

**3.3** - Nesta hipótese, observadas as condições favoráveis especificadas, a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, aplicando-se à variação percentual do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação. **Somente será aplicado o reajuste, após findado o lapso temporal de 12 meses, e assim sucessivamente.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:**

**4.1.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

#### **4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.2.2** As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer de acordo com a cláusula 1.2 e subitens deste contrato.

**4.2.3-** A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao agente indicado pela administração para a fiscalização do contrato, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

**4.2.3.1.** No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto da administração a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir



nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O agente municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

**5.1** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento **até o 30º (trigésimo) dia**, a contar da entrega da fatura na Administração.

**5.2-** As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e o prazo do seu vencimento somente fluirá a partir da data de sua regular reapresentação.

**5.2.1.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

**5.3** Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer à necessidade de não atendimento ao previsto no subitem **5.2.1**, a Contratada será informada da justificativa da Administração.

**5.4** Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta corrente bancária da contratada;

**5.5** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** Após a realização dos serviços, a empresa deverá entregar documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas, conforme determinado no **Art. 20 da Resolução – RDC nº 52/2009 da Anvisa.**

**6.1.2-** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

**6.1.3** Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.4-** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

**6.1.5-** Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.6-** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.



**6.1.7-** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

**6.1.8-** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

**6.1.9-** O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

**6.1.10-** Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

**6.1.11-** Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

**6.1.12-** Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

## **6.2. DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:**

**6.2.1-** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**6.2.2-** Elaborar as planilhas de apontamento de serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos,



nos prazos determinados.

**6.2.3-** Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

**6.2.4-** Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta contratação, a Administração contratante, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**7.2 –** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas, ficando designado para tal mister o/a fiscal de contratos, **o Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....**

**7.3 -** Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.4 -** O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:**



**8.1-** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**8.1.1** – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar contrato ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.1.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:**



**b.1.1.** De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do mês a que se referir o inadimplemento;

**b.1.2.** De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do mês a que se referir o inadimplemento;

**b.1.3.** De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do mês a que se referir o inadimplemento;

**b2 – Pela execução do objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto realizado com vícios ou defeitos ocultos, ou ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3, limitado à 03 (três)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

eventos, ou a recusa injustificada do prestador na execução dos serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

## **8.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**8.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:



**8.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**8.3.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**8.3.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**8.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados abaixo:

**9.1.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**9.1.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**9.1.1.3.** o atraso injustificado no início dos serviços;

**9.1.1.4.** a paralisação dos serviços;

**9.1.1.5.** a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;



**9.1.1.6.** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**9.1.1.7.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**9.1.1.8.** a decretação de falência ou a instauração de in solvência civil;

**9.1.1.9.** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**9.1.1.10.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**9.1.1.11.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**9.1.1.12.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

**9.1.3.** Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.



**9.1.3.1** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**9.1.3.2.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**9.1.3.3.** a supressão, por parte da Administração contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

**9.1.3.4.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**9.1.3.5.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;



**9.1.4.** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

**9.1.4.1.** assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

**9.1.4.2.** ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

**9.1.4.3.** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

**10.1.** O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho/SP,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

**11.2.** A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela lei federal 8.666/93, pela Lei Federal 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três)



vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Barrinha/SP, aos .... de ..... de 2021.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# ANEXO VIII

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; LOTE 2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

ADVOGADO (\$)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 045/2021
EDITAL	NÚMERO: 045/2021 DE 02/08/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: **LOTE 01** - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NAS ÁREAS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; **LOTE 2**- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA; AMBOS A SER EXECUTADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL: DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_